

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da ACEAMB - Associação Catarinense de Engenharia Ambiental, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme estabelece a alínea "c" do Artigo 36, do Estatuto Social, faz publicar o presente Edital que determina sobre a eleição pelo voto direto para Conselheiros sendo uma vaga para Titular e uma vaga para Suplente para a Câmara Especializada de Engenharia Civil do CREA-SC, Modalidade Civil, conforme a Resolução 473/2002 do CONFEA, para mandato de 01/01/2025 a 31/12/2027, conforme a decisão plenária do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, Decisão No PL-1782/2024.

TITULO I - Da Eleição

Art. 1º A eleição ocorrerá de forma online no link meet.google.com/cuc-biyo-iuz utilizado a ferramenta Google Meet, de 14:00h às 15:00h (horário de Brasília), do dia 20/12/2024, com o número de chapas que se apresentarem até a data determinada no Art. 4º deste Edital.

Art. 2º A Eleição será coordenada pela Comissão Eleitoral, excluindo os participantes de chapas.

TITULO II - Da Composição e Inscrição das Chapas Eleitorais

Art. 3º As Chapas Eleitorais que desejarem concorrer a Eleição para Conselheiro da Câmara Especializada de Engenharia Civil do CREA-SC (1 vaga) devem ser compostas por dois candidatos (um titular e um suplente).

Art. 4º O período para a inscrição das chapas é do dia 03 de Dezembro à 10 de Dezembro/2024 até as 18h através do e-mail aceamb@outlook.com respeitando os prazos e horários estabelecidos no Artigo 4º deste Edital.

TITULO III - Dos votantes e candidatos

Art. 5º Para a Eleição para Conselheiro da Câmara Especializada de Engenharia Civil do CREA-SC, de acordo com o Estatuto, poderão ser votados os associados à ACEAMB, devidamente registrados no CREA-SC que estiverem em dia com suas anuidades até a abertura do presente edital.

Art. 6º Poderão votar os associados à ACEAMB, devidamente registrados no CREA-SC que estiverem em dia com suas anuidades até o fim do período para inscrição das chapas eleitorais (10/12/2024).

Parágrafo Único – no ato da votação, será verificado se o candidato e o votante estão vinculados à ACEAMB no CREAMET da ACEAMB.

TITULO IV - Da Votação

Art. 8º As Chapas Eleitorais receberão uma numeração de acordo com a ordem de inscrição.

Art. 9º A votação se dará por meio da plataforma Helios Voting da seguinte forma:

O Helios Voting é uma plataforma de votação eletrônica de código aberto que utiliza tecnologias avançadas de criptografia para garantir segurança, sigilo e transparência no processo eleitoral. O processo eleitoral com Helios Voting segue as seguintes etapas:

1. Cadastro dos eleitores: Os eleitores são registrados no sistema, garantindo o envio de um link único e intransferível para votação;
2. Configuração da eleição: A comissão eleitoral define as opções de voto, prazos e critérios do pleito;
3. Emissão de cédulas digitais: O sistema gera cédulas eletrônicas criptografadas, assegurando o sigilo do voto;
4. Registro do voto: Os eleitores acessam a plataforma por meio do link fornecido e registram seu voto, recebendo um comprovante criptográfico;
5. Apuração eletrônica: Após o encerramento da votação, os votos são descriptografados e computados de forma pública e auditável, preservando a privacidade de cada eleitor; e
6. Divulgação dos resultados: Os resultados são automaticamente disponibilizados pela plataforma, permitindo transparência e auditoria por todas as partes interessadas.
- 7 - Em caso de empate, será declarada eleita a chapa que contenha a maior soma de tempo de associação contabilizando-se candidatos titular e suplente.

Essa será a tecnologia utilizada no processo eleitoral, que será conduzido sob a coordenação da comissão eleitoral, responsável por supervisionar todas as etapas, garantindo a legitimidade do pleito.

TITULO V - Da Posse

Art. 10º A posse da chapa eleitoral vencedora para Conselheiro da Câmara Especializada de Engenharia Civil do CREA-SC ocorrerá em janeiro de 2025, em data a ser determinada pelo CREA SC.

TITULO VI - Da dissolução da Comissão Eleitoral e Disposições Gerais

Art. 11º A Comissão Eleitoral nomeada, a fim de deliberar sobre o processo de eleição da ACEAMB, é composta pela Eng^a. Camila Felipe e pelo Eng. Amb. Leomar Cardoso Cunha, e terá como suplente o Eng. Ramires Antunes e Jonatam Piazzoli.

Art. 12º A Comissão Eleitoral será desfeita após a eleição.

Criciúma, 03 de Dezembro de 2024.

Eng. Amb. Leomar Cardoso Cunha - ACEAMB - Presidente

